

3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 99/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2026	783200-3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS	ALYSON ARAUJO FRANCO DE SOUZA	21/07/2026 11:17 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63164.001793/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais destinados à reforma do telhado do Salão de Recreio dos Cabos e Soldados do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1 - Itens por Grupo:

GRUPO	ITEM	CATMAT /CATSERV	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /MATERIAIS	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	340989	BUCHA COM PARAFUSO N8 com parafuso compatível para fixação em concreto ou alvenaria, fornecida em conjunto, adequada à utilização na reforma do telhado. As características genéricas constantes do CATMAT deverão ser consideradas em conjunto com esta especificação complementar.	UND	500	R\$ 0,5333	R\$ 266,65
	2	625408	BROCA PARA CONCRETO N° 6 diâmetro de 6 mm, corpo em aço carbono, ponta de metal duro ou vídea e encaixe compatível com o equipamento utilizado pela Administração.	UND	5	R\$ 8,3960	R\$ 41,98
	3	633370	BROCA PARA CONCRETO N° 8 diâmetro de 8 mm, comprimento aproximado de 120 mm, corpo em aço	UND	5	R\$ 9,9600	R\$ 49,80

		carbono e ponta de metal duro ou vídea.				
4	625345	BROCA PARA CONCRETO N° 10 diâmetro de 10 mm, corpo em aço carbono, ponta de metal duro ou vídea e encaixe compatível com o equipamento utilizado pela Administração.	UND	5	R\$ 12,7100	R\$ 63,55
5	611027	PARAFUSO PONTA BROCA DE AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5,5X75MM	UND	500	R\$ 1,0833	R\$ 541,65
6	401716	CALÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL	UND	500	R\$ 0,9500	R\$ 475,00

1.1.2 - Itens individuais:

ITEM	CATMAT /CATSERV	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /MATERIAIS	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	611390	TELHA trapezoidal de aluzinco /galvalume, perfil TP-40 ou equivalente tecnicamente compatível, cor natural, comprimento de 6 m e largura aproximada de 1,05 m.	UND	50	R\$ 350,6666	R\$ 17.533,33
8	340872	CHAPA DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA, APROXIMADAMENTE 50CM X 10M	UND	5	R\$ 669,3300	R\$ 3.346,65

1.2 Destarte, a formação do grupo visa atrair um maior número de fornecedores, que encontrarão viabilidade econômica ao cotar o lote de forma global, compensando os itens de menor valor.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do código CATMAT e a especificação detalhada deste Termo de Referência, o fornecedor deverá solicitar esclarecimento antes da apresentação da proposta, não sendo admitido o fornecimento de produto incompatível com a finalidade e com as características técnicas expressamente definidas pela Administração.

Entretanto, essa cláusula não substitui a necessidade de corrigir códigos manifestamente incompatíveis.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A contratação terá vigência suficiente para abranger a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento dos materiais, contada do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.6. As regras relativas à vigência e à execução da contratação constarão deste Termo de Referência e do instrumento contratual ou instrumento equivalente adotado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Adicionalmente, a contratação é necessária para disponibilizar os materiais que serão empregados na reforma do telhado do Salão de Recreio dos Cabos e Soldados, cuja cobertura necessita de manutenção para prevenir infiltrações, deterioração das instalações e danos aos bens existentes no local. A fundamentação detalhada, os quantitativos e a solução escolhida encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARCELAMENTO E AGRUPAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Do Agrupamento dos Itens 1 a 6 (Grupo 1): A reunião dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 em um grupo único (lote) justifica-se pela estrita correlação e dependência tecnológica entre os materiais (buchas, brocas de diferentes diâmetros, parafusos ponta broca e calços). Sendo insumos acessórios de fixação e furação destinados à mesma intervenção estrutural, o agrupamento garante a padronização técnica e a compatibilidade mútua das ferramentas com os elementos de fixação. Ademais, a modelagem por preço global do grupo atrai maior competitividade ao certame, conferindo viabilidade econômica e logística para que os fornecedores cotem itens de baixíssimo valor unitário de forma conjunta, reduzindo o risco de desabastecimento ou de itens desertos.

2.4.2. Dos Itens Isolados (Itens 7 e 8): Por outro lado, as telhas trapezoidais de aluzinco (Item 7) e as bobinas de chapa de alumínio (Item 8) foram mantidas fora do grupo, figurando como itens de disputa isolada. Essa separação fundamenta-se na ampla autonomia comercial desses materiais, que possuem mercado fornecedor especializado e representam a maior parcela da materialidade financeira da contratação. Agrupá-los com as ferramentas e miudezas de fixação geraria um direcionamento indevido de mercado ou a prática de subcontratação velada, restringindo a participação de fabricantes diretos ou grandes distribuidores de coberturas metálicas, o que violaria o princípio da ampla competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de telhas de galvalume e dos respectivos materiais acessórios de fixação, perfuração, apoio e acabamento necessários à reforma do telhado do Salão de Recreio dos Cabos e Soldados. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações constantes da tabela do item 1.1.

3.2. Modelagem e Estratégia de Contratação

A fim de conferir a celeridade necessária ao processo, a estratégia de modelagem adotada divide-se em duas frentes complementares:

- Adjudicação por Grupo Técnico (Grupo 1 - Itens 1 a 6): Destinada aos elementos acessórios de fixação, furação e vedação. O agrupamento garante a compatibilidade metodológica dos insumos com as ferramentas, além de conferir viabilidade logística para que os fornecedores cotem itens de menor materialidade financeira de forma conjunta, reduzindo o risco de itens desertos.

- Adjudicação por Item Isolado (Itens 7 e 8): Aplicada às telhas trapezoidais de aluzinco/galvalume e às bobinas de chapa de alumínio. A disputa autônoma se justifica pela ampla autonomia comercial desses produtos no mercado fornecedor especializado, o qual detém a maior parcela da materialidade financeira da contratação, preservando a ampla competitividade e evitando a subcontratação velada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais de aço e ferro devem possuir comprovação de procedência, sendo admitidos preferencialmente aqueles provenientes de processos de reciclagem siderúrgica.

4.1.2. Caso sejam utilizadas madeiras nativas para as fôrmas de concreto ou estruturas, estas deverão estar acompanhadas do respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) válido, emitido pelo IBAMA, ou certificação equivalente (como selo FSC), comprovando a extração legal. No caso de madeiras exóticas (como Pinus ou Eucalipto), deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal que comprove a origem de floresta plantada /reflorestamento.

4.1.3. As embalagens dos pregos, arames e demais insumos devem ser preferencialmente de material reciclável ou reutilizável.

Subcontratação

4.2. Considerando que o objeto se restringe à aquisição/entrega de materiais, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da aquisição e da ausência de riscos financeiros vultosos para a Administração.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.4. A presente contratação direta, sob o rito da Dispensa Eletrônica, será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. Caso não acudam interessados enquadrados como ME/EPP, ou as propostas apresentadas por estas sejam manifestamente desvantajosas para a Administração, o procedimento será aberto à ampla participação, visando obter a proposta mais vantajosa, em respeito aos princípios da economicidade e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O contratado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, situado na Rua Marcílio Dias, S/Nº, Quintas - Natal/RN, em dias úteis, no horário das 08h às 16h.

5.2.1. O agendamento da entrega ou esclarecimento de dúvidas logísticas deverá ser realizado diretamente com o Responsável pela aquisição (Contato: Sargento FURTADO - (21) 99664-7916).

Garantia e Assistência Técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. Constatado vício, defeito ou desconformidade nos materiais entregues durante o período de garantia, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição dos bens avariados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. O custo referente ao transporte e frete dos bens cobertos pela garantia (recolhimento e nova entrega) será de exclusiva responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O ajuste decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizado por meio de Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o termo de contrato, conforme faculta o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cumprimento do ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre o Batalhão e a fornecedora contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se expressamente o uso de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de mensagem institucional.

Fiscalização e Recebimento

6.4. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) Fiscal do Contrato (titular e substituto), designado pela Administração, que acumulará as atribuições técnicas e administrativas.

6.5. Caberá ao Fiscal do Contrato:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando prazos para a correção de falhas ou defeitos observados.

6.5.2. Emitir notificações formais à contratada em caso de atraso na entrega ou desconformidade dos materiais.

6.6. No ato da entrega dos imateriais, a fiscalização obedecerá rigorosamente às rotinas de conferência:

6.6.1. Verificação visual do estado de conservação dos materiais, recusando peremptoriamente itens que apresentem oxidação (ferrugem), fissuras ou falhas na galvanização.

6.6.2. Exigência de apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, contendo o detalhamento dos itens e marcas dos produtos entregues, para fins de conferência e posterior atesto.

Gestão do Contrato

6.7. A gestão da contratação será realizada pelo Gestor do Contrato designado, a quem compete:

6.7.1. Coordenar e supervisionar os atos da fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento atualizado.

6.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada para fins de liquidação e pagamento.

6.7.3. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, promover a abertura de processo administrativo simplificado para aplicação de penalidades (multas ou advertência), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7.4. Encaminhar a documentação fiscal atestada ao setor de finanças do Batalhão para a formalização dos procedimentos de pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Não se aplica

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor total estimado para a contratação situar-se abaixo do limite legal estabelecido para compras de bens comuns.

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento observará as seguintes regras de adjudicação:

- **Grupo único:** Menor preço global para o Grupo 1 (composto pelos itens 1 a 6).

- **Itens isolados:** Menor preço por item para as disputas autônomas (itens 7 e 8).

9.1.3. As empresas deverão apresentar lances para o valor global do grupo e para cada um dos itens individuais.

9.1.4. Após a definição do vencedor, os preços unitários do grupo deverão ser readequados aos limites máximos admitidos pela Administração.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral (remessa única), devendo a entrega ocorrer no prazo e local estipulados neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários e globais máximos será o valor limite estimado na Pesquisa de Preços constante nos autos deste processo administrativo, em conformidade com a planilha de composição de custos do Item 01 deste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores.

Exigências de habilitação (Procedimento Simplificado)

9.4. Em observância ao Art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Advocacia-Geral da União (AGU) para contratações diretas, os requisitos de habilitação serão simplificados, processando-se preferencialmente mediante verificação no Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), restritos à comprovação dos seguintes itens:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.9. Prova de inscrição e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozará dos benefícios de regularização fiscal tardia e tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência ou de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

Qualificação Técnica e Critérios de Recebimento do Objeto

9.12. Visando garantir a durabilidade física dos materiais frente às condições intempéries e à necessidade de estanqueidade do telhado do Salão de Recreio, a comprovação da capacidade técnica dar-se-á na Fase de Aceitabilidade do Produto, por meio do atendimento aos seguintes parâmetros:

Certificação das Telhas (Item 7): O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente no ato da entrega do material, o Certificado de Qualidade ou Laudo Técnico emitido pelo fabricante, comprovando que as telhas trapezoidais de aluzinco/galvalume atendem aos requisitos normativos de resistência mecânica e proteção contra corrosão (padrão de perfil TP-40 ou equivalente).

Especificação dos Parafusos (Item 5): Os parafusos ponta broca de aço deverão vir acompanhados de declaração técnica do fabricante atestando a presença da arruela de vedação integrada e compatibilidade com coberturas trapezoidais.

Rejeição por Inconformidade: A ausência dos referidos certificados ou a entrega de material com especificações inferiores resultará na rejeição total do lote, sem ônus para a Marinha do Brasil, devendo a contratada realizar a substituição por material adequado no prazo estipulado neste TR, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.12.1. A ausência dos referidos certificados ou a entrega de material com especificações inferiores (como camada de galvanização simples ou leve) resultará na rejeição total do lote, sem ônus para a Marinha do Brasil, devendo a contratada realizar a substituição por material adequado no prazo estipulado neste TR, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se que o valor total da contratação será de: **R\$ 22.318,61** (Vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O preço estimado foi obtido por meio de prévia e ampla pesquisa de preços de mercado, formalizada nos autos do respectivo processo administrativo, cujos parâmetros metodológicos observaram o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes regulamentares da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.3. Os valores apurados refletem as condições vigentes de mercado para a praça de Natal/RN, considerando todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e custos com frete/transporte até a entrega final nas instalações da Organização Militar Contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, estando a demanda em estrita consonância com o Planejamento de Contratações Anual (PCA) desta Organização Militar para o corrente exercício.

11.2. Em conformidade com o disposto no Art. 150 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a indicação detalhada e específica da classificação funcional-programática e da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento este que substituirá o termo de contrato nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 do mesmo diploma legal.

11.3. A postergação autorizada no subitem anterior não exime a Administração de atestar, na fase preparatória deste procedimento de contratação direta, a existência de previsão de recursos orçamentários para o atendimento da despesa estimada, cuja declaração de disponibilidade e reserva prévia de teto constam devidamente acostadas nos autos do respectivo processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado ao período necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

2.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais configurará mora do Contratado, sujeitando-o à aplicação de sanções administrativas e penalidades cabíveis, não ensejando prorrogação automática da vigência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observando as obrigações a seguir:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos impositivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal (Federal/Dívida Ativa da União, Estadual/Distrital), FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.6. Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.1.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. O descumprimento injustificado dos prazos ou das especificações dos materiais ensejará a extinção da contratação por ato unilateral da Administração, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A extinção da contratação poderá ser formalizada por meio de termo de cancelamento da Nota de Empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações quantitativas do objeto reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.4. Por se tratar de contratação baseada em instrumento substitutivo do contrato (Nota de Empenho), as alterações quantitativas autorizadas pela autoridade competente serão formalizadas diretamente por meio de Apostilamento, acompanhado da respectiva Nota de Empenho complementar ou de cancelamento parcial, dispensada a celebração de termo aditivo e nova submissão à consultoria jurídica, salvo se houver modificação qualitativa substancial.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária de Rio Grande do Norte para dirimir os

litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o *Contratado* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para Aquisição de materiais destinados à reforma do telhado do Salão de Recreio dos Cabos e Soldados do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Natal, RN, na data da assinatura.

THIAGO DANTAS BARBOSA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO ALVES RANGEL JUNIOR
Equipe de apoio

THIAGO DANTAS BARBOSA
Autoridade competente

